



EDITAL Nº 02/2022 – DE 25 DE JULHO DE 2022 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL EM TOCANTINS.

A Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO, através da Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional e a Universidade Patativa do Assaré - UPA, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização do Processo Seletivo e formação de Cadastro Reserva para realização de prova online para preenchimento de vagas de Estágio remunerado conforme as disposições a seguir:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a. Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Nível Médio, Técnico e Nível Superior, reconhecidos pelo MEC-Ministério da Educação;
- b. Brasileiro ou Estrangeiro com visto de permanência no país;
- c. Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional/TO, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o (a) estudante deve ter **idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos**, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2 - DAS VAGAS

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados:

- a. Ensino Médio (a partir de 16 anos)

| | |
|-------------------------------|-----------------------|
| ENSINO MÉDIO | TURNOS ESCOLAR |
| Cursando Ensino Médio Regular | VESPERTINO |

b. Ensino Técnico:

| Apenas nos CURSOS: | A PARTIR DO PERÍODO |
|---------------------------|----------------------------|
| Informática | 1º |
| Logística | 2º |

c. Nível Superior:

| CURSOS Graduandos em: | A PARTIR DO PERÍODO |
|--|----------------------------|
| Administração; | 3º |
| Agronomia; | 3º |
| Arquitetura; | 5º |
| Contabilidade; | 5º |
| Direito; | 5º |
| Educação Física (Bacharel/Licenciatura); | 5º |
| Engenharia Ambiental; | 5º |
| Engenharia Civil; | 5º |
| Enfermagem; | 5º |
| História; | 3º |
| Jornalismo; | 5º |
| Letras (Inglês/Português); | 4º |
| Marketing; | 1º |
| Medicina; | 4º |
| Psicologia; | 1º |
| Serviço Social; | 2º |

2.2. O valor da Bolsa-Auxílio corresponderá:

| Para cursos de Nível: | Jornada de 04 horas/dia | Jornada de 06 horas/dia |
|------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| Ensino Médio | R\$ 400,00 (quatrocentos reais) | - |
| Ensino Técnico | R\$ 600,00 (seiscentos reais) | - |
| Ensino Superior | R\$ 600,00 (seiscentos reais) | R\$ 1.000,00 (hum mil reais) |

2.3. O valor do Auxílio Transporte está incluso no valor total da bolsa-auxílio descrita acima.

2.4. O estágio **não contempla** outros benefícios, tais como: Auxílio-alimentação, Auxílio-saúde e similares.

2.5. O regime do estágio será de: 20 (vinte) horas semanais para Ensino Médio, Técnico e Superior e 30 (trinta) horas semanais para vagas apenas de nível Superior, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional/TO.

2.6. A Bolsa-auxílio para estudantes com carga horária de cumprindo o mês completo de estágio ou pago proporcionalmente se inferior a 30 dias de estágio, considerando-se para o cálculo 22 dias úteis no mês, sendo descontado proporcionalmente em caso

de faltas.

2.7. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada semanal a que estiver submetida, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário até o mês subsequente ao da ocorrência.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições e provas online serão recebidas somente via internet, pelo site: www.universidadepatativa.com.br, a partir das **09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2022 até as 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 15 de Agosto de 2022**. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá acessar o site: www.universidadepatativa.com.br, campo “**Concursos em andamento**” e localizar o processo seletivo em questão.

3.2.2. O (a) candidato (a) deverá, no ato de inscrição, informar o curso conforme **Item 2.1** deste edital e o horário de disponibilidade para estágio (matutino ou vespertino). A carga horária diária deverá ser de 04 horas ou de 06 horas, compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

3.3. O (a) candidato (a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o (a) candidato (a) declare algum dado errado poderá solicitar a correção através do e-mail: selecao.pref.to@universidadepatativa.com.br

(b) Somente será aceita uma única inscrição por candidato(a);

3.3.1. O e-mail pessoal do candidato no ato da sua inscrição deve ser válido.

3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato (a).

3.5. O (a) candidato (a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail: selecao.pref.to@universidadepatativa.com.br dentro do período de inscrições conforme item 3.2 deste edital.

3.5.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

3.5.2. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio-TCE), para a devida identificação do candidato (o), nos termos legais.

3.5.3. A Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional/TO e a Universidade Patativa do Assaré-UPA, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de

informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

3.5.4. A Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A Relação de Inscritos será publicada no site: www.universidadepatativa.com.br, no dia: **16 de Agosto de 2022**.

4. DAS VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. Nos termos do Art. 17, § 5, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência-PCD.

4.2. O (a) candidato (a) pessoa com deficiência-PCD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3. Os (as) candidatos (as) pessoas com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art.1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o (a) candidato (a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

4.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc. Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art.5º, §1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

4.5. O (a) candidato (a) pessoa com deficiência - PCD, no ato de inscrição, deverá enviar para e-mail: selecao.pref.to@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições, cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do (a) candidato(a).

4.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.4, o (a) candidato (a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência-PCD.

4.7. O (a) candidato (a) pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o envio do Laudo Médico, comprovando a condição para atendimento para o email constante no item 4.5 deste Edital.

4.8. Desde que requerido justificadamente e descrito em Laudo Médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos; Em caso de aprovação, o (a) candidato (a) no ato da sua convocação poderá apresentar o Laudo Médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional/TO ou pela Universidade Patativa do Assaré-UPA.

4.9. Os nomes dos (as) candidatos (as) que se declararem pessoa com deficiência-PCD serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 e no Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência que possui.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

5.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas, conforme RESOLUÇÃO CSDPUNº157, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

5.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I- declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II- documento emitido pela Fundação Nacional do Índio-FUNAI que ateste sua condição.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros (as), o (a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail: selecao.pref.to@universidadepatativa.com.br, no ato da inscrição uma autodeclaração, conforme quesito, cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o(a) candidato(a) passará automaticamente à ampla concorrência. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

6.3. Os/as candidatos(as) que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as) **serão entrevistados presencialmente ou por videoconferência pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo em data previamente agendada com o(s) aprovados, antes da possível contratação**, que validarão ou não a condição do candidato autodeclarado (a) negro(a) por decisão da comissão. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipos(as) candidatos(as) negro(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à comissão a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos em resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/à candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da comissão;

III –em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) Confirmação do nome do(a) candidato(a); A área de estágio para a qual se inscreveu;
- b) Ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente e auto declarou negro(a); e
- c) Quais as razões porque o/a candidato/as e autor reconhece como preto(a) ou pardo(a).

6.4. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o/a candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

6.5. O(a) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

6.6. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

6.7. Ao (À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email: selecao.pref.to@universidadepatativa.com.br. Só poderão concorrer às vagas reservadas àqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Os nomes dos candidatos que se auto declararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

7 – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS

7.1. O(s) candidatos(a) negros(os), indígenas e com deficiência habilitados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena ou com deficiência habilitado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) da mesma categoria posteriormente classificado(a).

7.2. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.3. Os candidatos negros e pardos, pessoas com deficiência e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação nas eleições.

7.4. Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas, pardas ou indígenas, **os candidatos disporão de 02(dois) dias úteis para recurso.**

7.5. Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a Seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

Estudantes com deficiência-PCD;

Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as)-COTAS;

Estudantes indígenas.

8 – DA PROVA ONLINE

8.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos informados, conforme item 2.1.

8.1.1. Neste processo seletivo teremos a realização de duas provas objetivas online, **uma prova para o nível médio e uma prova para o nível técnico e superior;**

8.2. **A aprovação e classificação geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de Contratação. A Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional/TO, reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.**

8.3. As provas Objetivas online estarão disponíveis no site a partir de **00:00h até às 17:00h do dia 19 de Agosto de 2022.** O(A) candidato poderá acessar a prova on-line através do site: <https://prova.universidadepatativa.com.br/login> no campo “**Concursos em andamento**” e localizar o processo seletivo em questão e em seguida acessar a “**Área do candidato – Prova online**”, **com seu login e senha.**

8.3.1. Importante ressaltar que o Candidato realize a prova online correta, de acordo com seu cadastro durante o período das inscrições, ou seja, o candidato se inscreveu para o nível médio deverá realizar a prova no sistema do nível médio.

8.4. **Certifique-se de ter realizado login pontualmente na “Área do Candidato” no site: <https://prova.universidadepatativa.com.br/login>, com seu login e senha;**

8.5. A prova online só estará disponível na data prevista no item 8.3, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.

8.6. O caderno de questões não será disponibilizado.

8.7. O (a) candidato (a) terá 02 (dois) minutos, 120 (cento e vinte) segundos, para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

8.8. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 8.7, esta não poderá mais ser acessada.

8.9. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

8.10. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

- 8.11. A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.
- 8.12. O (a) candidato (a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 8.12.1 O (a) candidato (a) que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.13. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de Nível Médio, Técnico e Superior compreenderá as seguintes **Fases**:

Para Nível Médio:

Primeira Fase: eliminatória e classificatória, constituída de prova objetiva online;

Segunda Fase: análise socioeconômica por agendamento e entrevista.

Para Nível Técnico e Superior:

Primeira fase: eliminatória e classificatória, constituída de prova objetiva online;

Segunda fase: entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo da empresa Concedente, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

- 8.14. **A prova objetiva online de Ensino Médio será composta de 20 questões**: sendo 10 de Português: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, 05 de Ciências Humanas e suas Tecnologias e 05 de Informática Básica, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- (a) **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Compreensão e interpretação de textos; Concordância nominal e verbal; Figuras de linguagem; Ortografia Oficial; Pontuação; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Sinônimos e antônimos; Sintaxe da oração e do período; Tipologia textual;
- (b) **Ciências Humanas e suas Tecnologias**: Conhecimentos Gerais e Atualidades.
- (c) **Informática Básica**: Sistema Operacional Windows 07; Processador de textos e planilhas eletrônicas (BrOffice e Microsoft Office); Conceitos de internet: e-mail e navegadores; Conceitos básicos de segurança da informação.

- 8.15. **A prova objetiva online de Nível Técnico e Superior será composta de 30 questões**: sendo 15 de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, 08 de Ciências Humanas e suas Tecnologias e 07 de Informática Básica, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

8.16.1.1. **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Compreensão e interpretação de textos; Concordância nominal e verbal; Figuras de linguagem; Ortografia Oficial; Pontuação; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Sinônimos e antônimos; Sintaxe da oração e do período; Tipologia textual;

8.16.1.2. **Ciências Humanas e suas Tecnologias**: Conhecimentos Gerais e Atualidades.

8.16.1.3. **Informática Básica**: Sistema operacional Windows 7; Processador de textos e planilhas eletrônicas (BrOffice e Microsoft Office); Conceitos de internet: e-mail e navegadores; Conceitos básicos de segurança da informação.

8.16.1.4. Recomendações antes do início da prova:

- . Certifique-se de estar logado pontualmente à Área do Candidato;
- . Procure um local tranquilo e silencioso;

- . Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - . Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
 - . Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
 - . Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 8.16. Durante a realização da prova o (a) candidato (a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.
- 8.17. Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas acima, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao (à) candidato (a) ou naquelas constantes em cada prova.
- 8.18. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos para Ensino Médio, 30 pontos para Nível Técnico e 30 pontos para Nível Superior.
- 8.19. **Somente será classificado o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 30% do total da prova.** Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- . For mais idoso(a);
 - . Obtiver maior pontuação em linguagens, códigos e suas tecnologias;

9 – DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. Os Gabaritos Preliminares das provas objetivas online será divulgado no dia **22 de Agosto de 2022**, no site: www.universidadepatativa.com.br.
- 9.2. Serão admitidos Recursos quanto aos 02 Gabaritos das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente nos dias: **23 e 24 de Agosto de 2022** para o e-mail: selecao.pref.to@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site: www.universidadepatativa.com.br no campo concursos em andamento e no processo seletivo deste Edital.
- 9.3. O candidato deve identificar se o Recurso é da prova nível médio ou da prova nível técnico e superior, tendo em vista que teremos 02 gabaritos publicados;
- 9.4. Não serão aceitos Recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.
- 9.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os Recursos enviados **fora do prazo** indicado no item 9.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 9.6. O Recurso deverá ser **individual**, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 9.7. A decisão da Banca Examinadora da Universidade Patativa do Assaré-UPA será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 9.8. Se do exame de Recurso resultar na anulação de questão integrante das provas, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.9. A publicação dos 02 Resultados Preliminares, os Gabaritos Oficiais e Respostas aos

Recursos serão feitas em **29 de Agosto de 2022**.

9.10. Os Recursos contra os Resultados Preliminares deverão ser encaminhados através do email: selecao.pref.to@universidadepatativa.com.br, no dia: **30 de agosto de 2022**.

9.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

9.11. Os Resultados Finais serão publicados em listas (tanto para nível médio como para nível técnico e superior):

9.11.1. Lista geral de ampla concorrência;

9.11.2. Lista das pessoas com deficiência-PCD;

9.11.3. Lista das pessoas inscritas em Cotas:

9.12. Os Resultados Finais a que se refere o item 9.11 serão elaborados em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

9.13. A publicação dos Resultados Finais serão feitas no dia: **02 de Setembro de 2022** no site: www.universidadepatativa.com.br. Na página do processo seletivo deste Edital.

9.14. Do Cronograma das Etapas:

| Etapas: | Datas: |
|---|---|
| Período das Inscrições | Das 09:00 horas dos dias: 08 de Agosto de 2022 até as 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 15 de Agosto de 2022 |
| Publicação da Relação de Inscritos no site | Dia 16 de Agosto de 2022 |
| Realização das Provas Objetivas Online: (Prova Objetiva para o nível Médio – Prova objetiva para os níveis Técnico e Superior) | Dia 19 de Agosto de 2022 Das 00:00h até às 17:00h |
| Publicação dos Gabaritos Preliminares no site | Dia 22 de Agosto de 2022 |
| Prazo de Recurso Contra os Gabaritos Preliminares | Dias 23 e 24 de Agosto de 2022 |
| Publicação no site dos Gabaritos Definitivos, Respostas aos Recursos e Resultados Preliminares. | Dia 29 de Agosto de 2022 |
| Prazo para os Recursos contra os Resultados Preliminares | Dia 30 de Agosto de 2022 |
| Publicação dos Resultados Finais | Dia 02 de Setembro de 2022 |

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a), manter atualizados os dados cadastrais junto a Universidade Patativa do Assaré.

10.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio o (a) candidato (a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 03 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

10.3. No caso do (a) candidato (a) não ser localizado (a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o (a) candidato (a) mantém sua posição na lista e o (a)

candidato (a) com classificação posterior será convocado (a) para entrevista.

- 10.4. Caso o (a) candidato (a) não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e- mail: selecao.pref.to@universidadepatativa.com.br.
- 10.5. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente uma vez. Caso o (a) candidato (a) não aceite a segunda convocação, serão desclassificados.
- 10.6. Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados (as), no máximo, 05 (cinco) candidatos (as). O (a) candidato (a) que participar da entrevista e não for aprovado (a), permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade por no máximo 03 (três) vezes.**
- 10.7. As entrevistas serão realizadas nas unidades onde houver vagas de estágio e a médua que essas surgirem.
- 10.8. O (a) candidato (a) que não for aprovado (a) em nenhuma das 04 (quatro) entrevistas, será desclassificado(a).
- 10.9. O(a) candidato(a) que for convocado(a) e não comparecer na entrevista, será remanejado(a) para o final da lista e em caso de reincidência será desclassificado (a).
- 10.10. Para a convocação dos candidatos (as) que estão no final da lista o (a) candidato (a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 03 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 10.11. O (a) candidato (a) que está no final da lista só poderá ser convocado (a) para no máximo mais uma vaga.
- 10.12. No caso do (a) candidato (a) não ser localizado (a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será desclassificado(a).
- 10.13. Será **eliminado do processo seletivo** o (a) candidato (a) convocado (a) que:
 - 10.13.1. Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
 - 10.13.2. Deixar de comparecer, à entrevista, sem motivo justificado;
 - 10.13.3. Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
 - 10.13.4. Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional/TO.
- 10.14. Os (as) aprovados (as) da lista de pessoa com deficiência-PCD serão convocados (as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:
 - 10.14.1. 1ª (primeira) vaga aberta;
 - 10.14.2. 11ª (décima primeira) vaga aberta;
 - 10.14.3. 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
 - 10.14.4. 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- 10.14.5. E assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 10.15. Caso não existam candidatos (as) selecionados (as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados (as) candidatos (as) da lista geral de ampla concorrência.

- 10.16. Caso o (a) candidato (a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail selecao.pref.to@universidadepatativa.com.br.

11 -DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

- 11.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio-TCE será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.
- 11.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE: (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 11.3. A contratação está sujeita às normativas da Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional/TO, bem como as diretrizes da instituição de ensino.
- 11.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional/TO, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

12-DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo gera para o (a) candidato (a) apenas expectativa de ser convocado (a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
- 12.2. A Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional/TO reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentaria e a exigência de vagas de estágio.
- 12.3. O processo seletivo terá validade de 08 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional/TO ser renovado por igual período.
- 12.4. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
- 12.5. A Universidade Patativa do Assaré e a Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato (a) decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.
- 12.6. Ao serem convocados (as), os (as) candidatos (as) deverão apresentar os seguintes documentos:
- 12.6.1. Cópia de RG e CPF;
- 12.6.2. Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
- 12.6.3. E demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição. Os (as) candidatos (as) convocados (as) que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 12.6, serão considerados (as) inaptos (as) para contratação.
- 12.7. Uma vez convocados (as), os (as) candidatos (as) aprovados (as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados (as) desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado(a).
- 12.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão

resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional.

13.1. As dúvidas poderão ser sanadas pela Universidade Patativa do Assaré através do número (88) 3512-2450 ou através do email: selecao.pref.to@universidadepatativa.com.br.

Publique-se.

Porto Nacional – TO, 03 de Agosto de 2022.



Mayk Sander da S. Guimarães Batista
Vice-Presidente da Fundação Municipal da Juventude
Coordenador do Programa Agente Jovem



Murilo Ferreira da Silva
Presidente da Fundação Municipal da Juventude